

**TERMO DE
REFERÊNCIA**
Requisição nº 24/2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Atendendo ao Decreto Municipal nº 24.954/2023 da Secretaria Municipal da Casa Civil – PMF que estabelece regras quanto à padronização dos termos de contrato para fins de processos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a Gerência de Atenção Especializada tem por objetivo apresentar este Termo de Referência enquanto instrumento aquisição de Aparelho de Exame Extraoral Odontológico Digital, Monitor Grau Médico, Avental Plumbífero Infantil e Avental Plumbífero Adulto para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO no município de Florianópolis.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Aparelho de Exame Extraoral Odontológico Digital, Monitor Grau Médico, Avental Plumbífero Infantil e Avental Plumbífero Adulto para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	<p align="center">APARELHO DE EXAME EXTRAORAL ODONTOLÓGICO DIGITAL</p> <p>Aparelho de Exame Extraoral Odontológico digital, para exames 2D e 3D, projetado para atender pacientes tanto em pé como sentado na realização dos exames; Deve ter as seguintes opções de exames 2D: Panorâmica Infantil e Adulto; Dentição (Somente região dentada), Bitewing (Interproximais), Planigrafia das Articulações Têmpera Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares, e Tomografias CBCT com no mínimo 8 opções de FOVs, com FOV menor de no mínimo 6x6 cm, atingindo até o FOV 10x10 cm; Radiografia panorâmica com opção de MULTIPAN, sendo uma aquisição onde pode navegar em 5 camadas panorâmicas, reduzindo as repetições de exames; O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso / parede ou sobre base / parede; Seleção automática ou manual KV nas funções 2D e 3D; Conter software com IA para seleção da dose individualizada, sobre a função scout das tomadas 3D; Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma, filtros "sharpen" e tecidos moles, zoom, aumento e</p>	Unidade	1	R\$390,535,18	R\$ 390.535,18

	<p>seleção de regiões da radiografia; Alta Definição mínima 80 micras, Sensor único, CBCT e Pan; Detector: Csi:TI (Depositados diretamente) CMOS APS 100% pixel ativos; Posicionamento fácil e de grande latitude de trabalho; Tensão no tubo emissor de raios-X entre 60 a 90KV. Ponto focal de no máximo 0,6 mm X 0,6 mm; Kit com sistema de calibração e controle de qualidade 2D acompanhado o equipamento, para pode realizar calibração inclusive on-line do aparelho; Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, mordedor por bloco ou apoio do mentoniano para pacientes edêntulos; Alimentação: 110/127/220/240v, software incluso com banco de dados para gestão dos dados do paciente e imagens, com 5 licenças para uso simultâneo em rede local. Possibilidades de escolha de realização dos exames 3D (CBCT) em, High Definition, Regular (Standard) e Low Dose; Tempo de exposição 3D (CBCT) em High Definition inferior a 8,0 segundos, e em Low Dose, inferior a 2,0 segundos; Software de reconstrução 3D com possibilidade de planejamento de implante, elaboração de templates, e geração de Viewers dos exames. O equipamento deverá vir acompanhado dos recursos de software e hardware necessários para armazenamento e transmissão de imagens médicas no padrão DICOM 3.0, oferecendo no mínimo o serviço: DICOM de "usuário de classe de serviço de armazenamento" denominado store SCU, de forma que exames realizados com o equipamento possam ser armazenados em um servidor de imagens DICOM - compatível qualquer a ser definido pelo usuário final;O software DICOM fornecido deverá estar habilitado para funcionamento e devidamente licenciado: com Print, Storage SCP/SCU, Storage Commitment, Worklist, Query/Retrieve SCP/SCU, MPPS; O software fornecido com o equipamento deverá permitir a configuração das "entidades de aplicação" (aetitles) que serão utilizadas como "provedores" de serviços de armazenamento" store SCPS";O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais de configuração da comunicação DICOM e de documento contendo as senhas administrativas necessárias para a configuração dessa comunicação e também para a configuração da interface de rede TCP/IP do equipamento; Com Nobreak compatível com o equipamento de no mínimo 4KVa. Registro na ANVISA. 03 anos de garantia.</p>				
2.	<p>MONITOR GRAU MÉDICO Aplicação: Uso em diagnóstico por imagem,</p>	Unidade	1	R\$32.178,36	R\$32.178,36

especialmente em Raio-X panorâmico odontológico e em Tomografia computadorizada odontológica (Cone Beam CT).

O monitor grau médico tem como objetivo fornecer imagens médicas de alta definição, com fidelidade diagnóstica, atendendo às normas específicas para equipamentos de grau médico. Sua função é garantir a visualização precisa e confiável das estruturas anatômicas, auxiliando no diagnóstico, planejamento e acompanhamento clínico em procedimentos odontológicos e maxilofaciais.

1 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

1.1 Tela e Resolução

Tipo: Monitor LCD/LED IPS ou OLED de grau médico.

Tamanho: mínimo de 24 polegadas.

Resolução nativa: 3MP (2048 x 1536) para imagens panorâmicas e tomográficas.

Brilho: ≥ 400 cd/m² ajustável.

Contraste: $\geq 1000:1$.

Profundidade de cor: 10 bits (1,07 bilhões de cores).
Uniformidade de brilho e cor em toda a tela (conforme DICOM Part 14).

1.2 Padrões e Certificações

Conformidade com DICOM GSDF (Gray Scale Display Function) para uso em diagnóstico por imagem.

Certificação ANVISA/INMETRO para uso medico.

1.3 Conectividade

Entradas de vídeo: DVI-D, DisplayPort, HDMI (mínimo duas opções).

Suporte a calibração via software e hardware externo.

Porta USB para periféricos e calibração.

1.4 Recursos de Calibração e Controle

Calibração automática ou via sensor externo (compatível com DICOM).

Ajustes de brilho, contraste, gama e temperatura de cor.

1.5 Condições Operacionais

Operação contínua (24/7).

Vida útil do painel: ≥ 30.000 horas.

Sistema de dissipação de calor silencioso e eficiente.

2. ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS

Suporte ergonômico com ajuste de altura, inclinação e

	<p>rotação (VESA).</p> <p>Kit de calibração (quando aplicável). Cabos de energia e vídeo originais.</p>				
3.	<p>AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL PARA EXAMES DE RAIOS- X PANORÂMICO.</p> <p>Avental recomendado à proteção e evitar radiação secundária no tecido hematopoiético, no tórax e abdômen, utilizado em centros radiológicos, no trabalho com Radiografia Panorâmica.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>Avental de Proteção Radiológica para exames em raio-x panorâmico em borracha plumbífera flexível sem rachaduras ou pontos de vazamento de radiação com proteção na coluna vertebral.</p> <p>Equivalência mínima de 0,25 mm de chumbo.</p> <p>Acabamento em nylon lavável. Fechamento em velcro. Para fácil colocação e remoção.</p> <p>Tamanho infantil, mínimo de 60 cm X 45 cm.</p> <p>Deve ser fabricado em borracha plumbífera flexível com acabamento de nylon lavável, em cor azul.</p> <p>Registro na ANVISA válido.</p>	Unidade	1	R\$1.299,71	R\$1.299,71
4.	<p>AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO PARA EXAMES DE RAIOS-X PANORÂMICO</p> <p>Avental recomendado à proteção e evitar radiação secundária no tecido hematopoiético, no tórax e abdômen, utilizado em centros radiológicos, no trabalho com Radiografia Panorâmica. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Avental de Proteção Radiológica para exames em raio-x panorâmico em borracha plumbífera flexível sem rachaduras ou pontos de vazamento de radiação com proteção na coluna vertebral. Equivalência mínima de 0,25 mm de chumbo. Acabamento em nylon lavável. Fechamento em velcro ou tiras reguláveis. Fácil colocação e remoção. Tamanho adulto, medidas aproximadas de: 76 cm X 60 cm. Deve ser fabricado em borracha plumbífera flexível com acabamento de nylon lavável, em cor azul.</p>	Unidade	1	R\$1.776,22	R\$1.776,22
VALOR TOTAL:					R\$ 425.789,47

2.2. Natureza do Objeto:

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. Forma de Contratação

2.3.1. A contratação será formalizada por meio do instrumento contratual Ata de Registro de

Preços.

2.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

2.4.1. Prazo de vigência da contratação é 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data da assinatura da ata de registro de preços na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a aquisição do aparelho de raio X panorâmico digital devido à alta demanda e longos tempos de espera por exames. Este equipamento reduzirá o tempo de espera, melhorará a precisão diagnóstica e modernizará o setor, beneficiando diretamente os pacientes e fortalecendo o sistema de saúde municipal. Em 11/04/2024, a Secretaria Municipal de Saúde recebeu um repasse de recursos no valor de R\$ 226.307,00, provenientes do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 2.418, de 18 de dezembro de 2023. Esses recursos estão integralmente disponíveis na conta da secretaria e representam uma oportunidade valiosa para investir em melhorias nos serviços de radiologia.

3.2. O avental plumbífero Infantil e Adulto é importante para proteger os pacientes, contra a exposição excessiva à radiação durante a realização exames de diagnóstico por imagem, como a radiografias. A exposição prolongada à radiação pode causar danos à saúde, incluindo câncer, danos ao DNA e outros problemas de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega máximo dos equipamentos é de 30 (trinta), contados do envio da Nota de Empenho pela Contratante;

5.1.2. O setor responsável enviará o empenho da aquisição para empresa e agendará a data, hora e o local da entrega;

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues in loco, no seguinte endereço:

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Setor de Radiologia.

Localizado na Policlínica Continente. Rua Dr. Heitor Blum, 521 - Estreito, Florianópolis - SC, CEP 88075-110

Contato WhatsApp: (48) 99623-9542 – Coordenador Eduardo

E-mail: ceo.florianopolis.sms.pmf@gmail.com;

Entrega mediante agendamento prévio com o responsável da unidade, que agendará também junto à equipe de Engenharia Clínica contratada pela SMS.

5.1.4. O transporte e a entrega dos equipamentos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.2. Garantia, Manutenção, Instalação e Assistência Técnica;

5.2.1. **Aparelho de exame extraoral odontológico digital:**

5.2.1.1 A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 01 ano a partir da data da instalação completa do equipamento; Devem estar cobertos neste período de garantia todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas elétricas e acessórios;

5.2.1.2. O fornecedor deverá responder a um chamado de assistência técnica em garantia em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

5.2.1.3. Em caso de manutenção corretiva com aplicação de peças o prazo máximo será de 7 dias úteis após o chamado;

5.2.1.4. Deverá acompanhar o equipamento documentação técnica: Manual de Operação em língua portuguesa do Brasil.

5.2.1.5. A empresa vencedora deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração, com no mínimo uma aplicação;

5.2.1.6. Deve fornecer treinamento técnico adequado à equipe de engenharia clínica, sem ônus para a administração.

5.2.1.7. A empresa deve se responsável pela entrega e instalação do equipamento no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.1.8. A instalação do equipamento e acessórios deverá ser realizada totalmente a cargo

da empresa vencedora sem ônus para a administração, conforme exigências do fabricante.

5.2.2. Monitor grau médico:

5.2.2.1. Garantia mínima de 3 anos.

5.2.2.2. Disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.

5.2.2.3. Suporte a atualizações de firmware e software de calibração.

5.2.3. Avental plumbífero infantil para exames de raios- x panorâmico:

5.2.3.1. A garantia do produto e seus acessórios devem ser de no mínimo 1 ano.

5.2.4. Avental plumbífero adulto para exames de raios-x panorâmico:

5.2.4.1. A garantia do produto e seus acessórios devem ser de no mínimo 1 ano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Fiscalização Técnica:

b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- c) O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V);
- g) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.2. Fiscalização Administrativa:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022);
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.3. Gestor do Contrato:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II);

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III);

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X);

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI);

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor do Contratante responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1.Os pagamentos deverão ser realizados no dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005.SMF/GAB/2025;

7.2.2.No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3.Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Assessoria Financeira da SMS, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente.

7.3.Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. Forma de fornecimento

8.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

III. Qualificação Econômico-Financeira (Para o item 01)

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV. Qualificação Técnica da Licitante

a) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, para os itens controlados e fiscalizados pela Vigilância sanitária e com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

b) Apresentar o documento de Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), emitida no sítio eletrônico da Anvisa ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, para os itens com registro na Anvisa.

c) Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento de produto compatível com as características referentes ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a

produtos pertinentes à sua atividade econômica devendo estar especificada em seu contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

V. Qualificação Técnica dos equipamentos

a) Para os itens 1,2, 3 e 4 (registro definitivo junto ao Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA).

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 425.789,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo, bem como no Banco de Preços™, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente). A partir dos orçamentos coletados, elaborou-se um relatório de composição de custo optando-se pelo uso da média aritmética simples para determinar a estimativa de valor da presente aquisição.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	FR	VALOR DOTAÇÃO EXISTENTE
1372	4.177	4.4.90.00.00	7601	R\$ 344.991,00
1412	1.890	4.4.90.00.00	6423	R\$94.086,91
TOTAL				R\$ 439.077,91

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar manual, folder ou prospecto do produto com as especificações quando e se solicitado pela Secretaria Municipal;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.18. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.19. Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos oficiais da fabricante e manuais referentes ao modelo do produto ofertado em mídia digital e impressa.

11.20. Deverá apresentar no ato do processo licitatório, dados da assistência técnica autorizada responsável pelas manutenções e instalação do equipamento para atender o município de Florianópolis, constando dados das empresas, endereço, telefone de contato, e-mail e responsável.

11.21. Deverão ser fornecidos no ato da entrega dos equipamentos os manuais instruções contendo detalhadamente os programas de manutenções preventivas em português do Brasil.

11.22. Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superior ao detalhado neste Termo de Referência.

11.23. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2014.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO

possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor unitário estimado, conforme demais regras estabelecidas em Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.pmf.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

15.2. As demais disposições referentes à contratação ficam estabelecidas em Edital.

Florianópolis, 25 de maio de 2026.

Priscilla Valler dos Santos
Diretoria de Atenção Especializada e Regulação

Identificação e assinatura da autoridade competente
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Assinaturas do documento

"TR (final)"



Código para verificação: **DHU2Z108**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR ADIR GENTIL (CPF: *****.448.879-****) em 27/05/2026 às 12:59:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 20/12/2024 - 17:26:52 e válido até 20/12/2026 - 17:26:52.
(Assinatura ICP-Brasil)



PRISCILLA VALLER DOS SANTOS (CPF: *****.959.959-****) em 26/05/2026 às 15:18:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 11:55:14 e válido até 15/07/2028 - 11:55:14.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00125412/2025** e o código **DHU2Z108** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.